****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**TERMO DE OPÇÃO**

(Manutenção do vínculo ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público- PSS)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | |
| Nome | | CPF |
| Matricula SIAPE: | Cargo | Telefone(s) |
| Tipo do Afastamento:  Documento Legal do Afastamento: | | |
| **OPÇÃO** | | |
| DECLARO, que faço a opção por permanecer vinculado ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público –PSS, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em conformidade com a legislação vigente, a partir do mês \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.  Estou ciente das orientações abaixo e que devo me informar, mensalmente, junto a Divisão de Administração de Pessoal (e-mail dap@ufersa.edu.br) se houve alteração no valor da contribuição, bem como informar quanto a efetuação do recolhimento mensal.  Em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do(a) Servidor(a) | | |
| **ORIENTAÇÕES** | | |
| 1 – O valor da remuneração devida ao servidor em atividade ocupante do cargo pode ser consultado na Seção de Pagamento de Pessoal pelo email [spp@ufersa.edu.br](mailto:spp@ufersa.edu.br) ou através do telefone (84) 3317-8220 (a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais).  2 – O recolhimento deverá ser efetuado até o segundo dia útil de cada mês (data de vencimento), por meio de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), utilizando-se o código de receita **1684 (CPSSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado)**, no **percentual de 11%** sobre a remuneração bruta.  OBS.: O recolhimento referente ao 13º salário deverá ser efetuado no mês de novembro, com vencimento no 2º dia útil de dezembro.  Código da Receita: 1684;  Código da Unidade Gestora (UG) da UFERSA é 153033;  3 - O comprovante de pagamento do DARF deverá ser apresentado na Divisão de Administração de Pessoal até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento, conforme Instrução Normativa nº 1.332 de 14/02/2013, objetivando o recolhimento da contribuição patronal por parte desta Instituição.  4 - As contribuições recolhidas em atraso deverão ser acrescidas de multa e juros calculados pela Taxa SELIC, a qual pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) | | |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | | |
| Art. 183 da Lei 8.112/ 1990;  Orientação Normativa nº 03/02 SRH/MP;  NOTA TÉCNICA Nº 408/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;  Instrução Normativa nº 1332/2013 da RFB;  Nota COSIT nº 13/2014; | | |